



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 00.179.234/0001-94

GESTÃO 2023/2024

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2023

Autor: Vereador Pedro José Fiabane

Dispõe sobre denominação de estrada vicinal constante da Planta Oficial do Município de Marcelândia.

Pedro José Fiabane, vereador do Município de Marcelândia, vêm, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Estrada Antonio Pawlak Filho a estrada vicinal que se inicia da esquina da Rua Paraíba com a Rua Nossa Sra. Aparecida, no limite do perímetro urbano do Distrito de Analândia do Norte, Município de Marcelândia, na coordenada geográfica WGS 84 11°15'03,66" S / 54°11'18,89" O, seguindo com vários rumos e distâncias a leste do município até o encontro com a estrada denominada Castanhal, na coordenada geográfica WGS 84 11°09'09,60" / 54°02'27,11" O.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em Marcelândia/MT, 09 de outubro de 2023.

Pedro José Fiabane
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 00.179.234/0001-94

GESTÃO 2023/2024

Justificativa

O referido Projeto de Lei tem como escopo denominar Estrada Vicinal Antonio Pawlak Filho a estrada vicinal localizada nas coordenadas mencionadas e que segue até a estrada denominada Castanhal.

O senhor Antonio Pawlak Filho era o pai dos ex-vereadores Adinal Pawlak que foi presidente desta Casa de Leis e Altivir Pawlak, popular Bidão, todos com relevantes serviços prestados ao município.

Assim, temos que a grata satisfação de apresentar o referido Projeto de Lei para que seja votado em Regime de Urgência Especial, oportunidade em que esperamos contar com o apoio e voto favorável de todos os nobres edis deste Parlamento.

Marcelândia – MT, 09 de outubro de 2023.

Pedro José Fiabane
Vereador